

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³ **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos que abranjam apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático, logístico e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos para pessoas não alfabetizados com vistas à correta condução de veículos automotores em via pública, capacitando-as para o acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **sob demanda, conveniência e interesse do Instituto Centec**, conforme especificado neste Edital.

2.1.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda em conformidade com os interesses, a conveniência e oportunidade** do Instituto Centec, abrangendo todo Estado do Ceará, realizados de forma presencial e/ou à distância (EAD e/ou regime home office), podendo utilizar instalações físicas e tecnológicas de parceiros institucionais, associações, sindicatos, cooperativas, organizações sociais, espaços religiosos, escolas públicas e privadas, unidades da iniciativa pública ou privada e/ou dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), Centros Vocacionais Técnico (CVTEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC) vinculados ao Instituto Centec

2.2. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:** I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, **execução e monitoramento de projetos técnicos**, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

2.3. O credenciamento faculta às empresas especializadas na prestação de serviços descritos no item 2.1. a possibilidade de permanecerem credenciadas para prestação de serviços sob demanda, mas não garante sua efetivação ou compromisso de demandar serviços estando estes dependentes do interesse e oportunidade do Instituto Centec.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, apenas pessoas jurídicas de direito privado, sediadas comprovadamente no Estado do Ceará, que atendam, prévia e integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1. As entidades interessadas poderão optar somente por um dos lotes listados a seguir, alinhado às características descritas no Quadro I abaixo:

QUADRO I – CARACTERÍSTICAS DOS EIXOS EDUCACIONAL

LOTE	CARACTERÍSTICAS
<u>ÁREA DE ABRANGÊNCIA 1</u> Salitre, Caucaia, Pacatuba, Aracati, Jaguaruana, Granja, Barroquinha, Itapipoca, General Sampaio, Ocara, Itapiuna, Viçosa, Croata E Mombaça Região da Grande Fortaleza: Regional 2, Regional 4, Regional 7, Regional 10, Regional 11 e, Regional 12	Destina-se à formação de profissionais capazes de atuar na modernização e automação de processos produtivos, abrangendo competências em instalações elétricas, energias renováveis, soldagem, redes de comunicação, sistemas hidrossanitários, manutenção de equipamentos, robótica educacional, segurança do trabalho e normas técnicas aplicadas à indústria.
<u>ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2</u> Fortaleza, Juazeiro do Norte, Iguatu, Granja, Quixeramobim, Canindé, Tauá, Morada Nova, Quixelô, Itatira, Graça, Novo Oriente, Aiuaba e, Ererê Região da Grande Fortaleza: Regional 1, Regional 3, Regional 5, Regional 6, Regional 8, Regional 9.	Visa capacitar pessoas para o uso e aplicação de recursos digitais inovadores, incluindo introdução à internet, criação e edição de conteúdos para diferentes plataformas, design gráfico, programação, marketing digital, segurança da informação, inteligência artificial, atendimento online e uso de ferramentas de produtividade para o mercado de trabalho.

3.1.2. Cada Área de Abrangência descrita no Quadro I deste Edital corresponde a um território específico de atuação, composto por municípios e regionais da Grande Fortaleza, que servirá como referência para a elaboração do Pré-Projeto de Execução pelas entidades proponentes.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

3.1.3. A entidade interessada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, logística e institucional para executar, em toda a Área de Abrangência escolhida, os serviços previstos neste Edital, compreendendo, dentre outras atividades:

- a) articulação institucional junto aos municípios e parceiros locais;
- b) mobilização social e busca ativa do público beneficiário;
- c) apoio operacional à execução das ações;
- d) suporte didático, pedagógico e logístico às atividades formativas;
- e) acompanhamento da realização das turmas e das ações territoriais;
- f) apoio à execução das políticas públicas relacionadas ao objeto deste credenciamento.

3.1.4. A composição territorial das Áreas de Abrangência poderá ser ajustada, ampliada, reduzida ou reorganizada pelo Instituto Centec, em decorrência de necessidades institucionais, alterações das políticas públicas, disponibilidade orçamentária, redefinição das áreas de atendimento ou interesse da Administração.

3.1.4.1. As alterações previstas no item anterior não descaracterizam a Área de Abrangência escolhida pela entidade credenciada, permanecendo inalterada sua responsabilidade pela execução dos serviços demandados na área contratada, observadas as condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.5. A credenciada deverá demonstrar flexibilidade técnica, metodológica e operacional para adaptar sua estratégia de execução às peculiaridades de cada município, comunidade ou território atendido, observando os princípios da eficiência, acessibilidade, economicidade, inclusão social e efetividade das políticas públicas.

3.1.6. A definição das atividades, metas, cronograma, quantitativos, municípios efetivamente atendidos, indicadores, produtos, equipe mínima e demais obrigações será formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços específico, tomando como referência o Termo de Referência constante do Anexo V deste Edital, mediante anuência expressa da entidade contratada.

3.1.7. Os quantitativos de municípios, turmas, beneficiários, ações de mobilização social, atividades de articulação territorial, metas e demais entregas poderão sofrer adequações em decorrência das necessidades institucionais, da evolução da política pública, da disponibilidade orçamentária ou de determinações dos órgãos demandantes, permanecendo obrigatória à entidade contratada a execução integral das obrigações pactuadas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.8. As atividades técnicas objeto deste credenciamento poderão ser demandadas pelo Instituto Centec de forma isolada, cumulativa, complementar ou integrada, conforme sua necessidade institucional, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as especificações



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

constantes do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, compreendendo, dentre outras, a execução dos seguintes serviços:

- I. Articulação territorial junto aos municípios, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, lideranças comunitárias, instituições de ensino, iniciativa privada e demais parceiros institucionais;
- II. Mobilização social, sensibilização, comunicação comunitária, busca ativa, cadastramento e acompanhamento dos beneficiários das políticas públicas;
- III. Apoio operacional, administrativo e técnico para planejamento, organização, implantação, execução, supervisão e encerramento das ações previstas nos projetos;
- IV. Suporte didático, pedagógico, administrativo e logístico às atividades de formação, capacitação, orientação e acompanhamento dos participantes;
- V. Acompanhamento da frequência, permanência, participação, desempenho e certificação dos beneficiários;
- VI. Apoio aos instrutores, coordenadores, supervisores, gestores e demais equipes técnicas envolvidas na execução dos projetos;
- VII. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, registros administrativos, banco de evidências, levantamentos, diagnósticos, pesquisas, indicadores e demais instrumentos de monitoramento e avaliação;
- VIII. Apoio às atividades de monitoramento, fiscalização, avaliação, auditoria, controle interno e prestação de contas dos projetos;
- IX. Desenvolvimento de ações de comunicação institucional, publicidade educativa, campanhas de mobilização, produção audiovisual, cobertura fotográfica, produção de conteúdo digital, gerenciamento de mídias sociais e demais ações de divulgação institucional;
- X. Criação, diagramação, impressão, reprodução, personalização e distribuição de materiais gráficos, didáticos, pedagógicos, institucionais e promocionais, incluindo apostilas, cartilhas, certificados, formulários, banners, faixas, folders, crachás, adesivos, placas, sinalização e materiais correlatos;
- XI. Planejamento, organização, produção, coordenação e execução de eventos, seminários, oficinas, encontros, solenidades, campanhas educativas, feiras, exposições, ações comunitárias, atividades culturais e demais iniciativas institucionais;
- XII. Fornecimento e operacionalização de infraestrutura necessária à realização das atividades, incluindo locação de auditórios, salas, tendas, mobiliários, equipamentos audiovisuais,



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

sonorização, iluminação, climatização, internet, geradores, estruturas temporárias e demais recursos correlatos;

XIII. Prestação de serviços de alimentação, coffee break, lanches, refeições, kits alimentícios, água e demais serviços de apoio aos participantes, equipes técnicas e convidados;

XIV. Prestação de serviços de logística, transporte, deslocamento, frete, locação de veículos, combustível, motoristas, carga, descarga, armazenamento, distribuição de materiais e demais soluções logísticas necessárias à execução das ações;

XV. Locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos, máquinas, mobiliários, computadores, tablets, impressoras, projetores, televisores, sistemas de informática, equipamentos multimídia, ferramentas e demais bens necessários à execução dos projetos;

XVI. Locação, preparação, adequação e administração de espaços destinados à realização das atividades, compreendendo equipamentos públicos ou privados, escolas, centros comunitários, unidades de ensino, auditórios, ginásios, associações, sindicatos, cooperativas e demais ambientes compatíveis com o objeto deste Edital;

XVII. Realização de atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas, artísticas e de integração social voltadas ao fortalecimento das ações de mobilização e permanência dos beneficiários;

XVIII. Execução de levantamentos territoriais, visitas técnicas, cadastros, entrevistas, pesquisas de campo, georreferenciamento, mapeamentos, estudos e diagnósticos necessários ao planejamento e à execução das políticas públicas;

XIX. Disponibilização de recursos humanos, tecnológicos, administrativos, operacionais e de apoio necessários ao cumprimento das metas, indicadores e resultados pactuados;

XX. Execução de quaisquer outros serviços técnicos, operacionais, administrativos, logísticos, educacionais, comunicacionais, culturais ou institucionais correlatos, compatíveis com o objeto deste Edital, que venham a ser demandados pelo Instituto Centec para assegurar a adequada implementação das políticas públicas sob sua responsabilidade.

3.2. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendidos os incisos I, II, IV e, VI do artigo 33⁵ c/c Art. 34⁶ da Lei Federal no. 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3.3. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se

⁵ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...] IV - técnica e preço; [...] VI - maior retorno econômico.

⁶ Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- 3.3.1. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;
- 3.3.3. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;
- 3.3.4. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;
- 3.3.5. Encontrem-se impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;
- 3.3.6. **NÃO** se encontram sediadas comprovadamente no estado do Ceará;
- 3.3.7. Conservem em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão e, que explorem trabalho infantil;
- 3.3.8. Tenham como sócios(as), gerentes ou diretores(as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou afinidade, até o 3º grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;
- 3.3.9. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípua deste edital;
- 3.3.10. Considerada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- 3.3.11. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com o objeto deste edital;
- 3.3.12. Possuir condenações transitadas em julgado por crimes contra a Administração Pública, a fé pública, o patrimônio, o sistema financeiro, o meio ambiente ou relacionados à exploração de trabalho infantil ou em condições degradantes;
- 3.3.13. Estar inadimplente com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais federais, estaduais e municipais, devendo comprovar mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.3.14. Estar em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, ou, se estiver, comprovar judicialmente autorização para participar do credenciamento;
- 3.3.14. Seja considerada **NÃO** cumpridora da legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar, o qual implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2. No requerimento de participação, considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:

4.2.1. está ciente e aquiesce com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII⁷, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV⁸ do art. 1º e no inciso III⁹ do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. A falsidade de quaisquer declarações apresentadas sujeitará a parte interessada às sanções previstas na legislação pertinente, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o e-mail **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Editais de Credenciamento nº 006/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma.

⁷ XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

⁸ III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

⁹ III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *e-mail* junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.2. As entidades interessadas deverão protocolar **presencialmente** na sede do CVT Fortaleza, na Rua Silva Jardim 510, bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, Fortaleza/CE, no período de 03 a 08 de julho de 2026, das 9h às 12h e das 13h às 17h, seu(s) envelope(s) de participação devidamente lacrado(s), seguindo as orientações para concorrer ao credenciamento previstas no Item 4 deste Edital, contendo a seguinte documentação na forma que segue:

6.3. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

6.3.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como satisfazer aos requisitos abaixo indicados, em estrita observância ao item 6.2.:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica - CARÁTER ELIMINATÓRIO A ausência de qualquer documento exigido neste item, a apresentação de documento inválido, ilegível, vencido ou incompatível com as exigências deste Edital implicará a eliminação imediata da empresa do processo de credenciamento. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.3.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição e posse, de diretoria em exercício;

6.3.1.1.3. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

6.3.1.1.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, comprovando funcionamento da empresa há, no mínimo, 02 (dois) anos;

6.3.1.1.5. Comprovante de endereço da empresa emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

6.3.1.1.6. Quando aplicável, instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação do signatário da proposta.

6.3.1.2. Das Regularidades Fiscal, Tributária, Trabalhista e Previdenciária :

6.3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.1.2.1.1. para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

6.3.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.3.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.3.1.2.4. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Ceará pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

6.3.1.3. Qualificação técnica:

6.3.1.3.1. **De caráter eliminatório**, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação da documentação e das comprovações previstas neste item. A empresa deverá optar por apenas uma das Áreas de Abrangência previstas no item 3.1.1

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

deste Edital, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma área. O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste item implicará sua eliminação do processo de credenciamento.

6.3.1.3.1.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar documentação que demonstre experiência na execução de projetos, programas, ações ou serviços relacionados à implementação de políticas públicas, programas governamentais, projetos de impacto social, educacional, comunitário ou institucional, executados para órgãos públicos ou entidades privadas.

6.3.1.3.1.2. Serão aceitos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Contratos administrativos ou privados;
- b) Atestados de capacidade técnica;
- c) Termos de parceria, colaboração, cooperação ou fomento;
- d) Convênios;
- e) Declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas;
- f) Relatórios técnicos de execução;
- g) Publicações institucionais;
- h) Ordens de serviço;
- i) Instrumentos equivalentes capazes de demonstrar a efetiva prestação dos serviços.

6.3.1.3.1.3. Os documentos apresentados deverão conter, sempre que possível:

- a) Identificação da empresa;
- b) Identificação do contratante;
- c) Objeto da contratação;
- d) Período de execução;
- e) Descrição dos serviços executados;
- f) Identificação do responsável pela emissão do documento.

6.3.1.3.2. Além da comprovação prevista no item anterior, a empresa deverá demonstrar experiência comprovada em execução de políticas públicas, contemplando, no mínimo, 02 (dois) das seguintes macrocompetências institucionais:

- I) Articulação Territorial: Execução de atividades de relacionamento institucional, articulação com municípios, órgãos públicos, entidades privadas, organizações da

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

sociedade civil, lideranças comunitárias e parceiros estratégicos.

- II) Mobilização Social: Execução de ações de sensibilização, comunicação comunitária, busca ativa, cadastramento, acompanhamento e engajamento de beneficiários.
- III) Gestão Operacional de Projetos: Planejamento, coordenação, supervisão, administração e execução operacional de programas, projetos, cursos, oficinas, campanhas ou ações institucionais.
- IV) Logística Operacional: Prestação de serviços relacionados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos, armazenamento, distribuição, deslocamentos, infraestrutura operacional e apoio logístico.
- V) Comunicação Institucional e Mídia: Execução de serviços de publicidade institucional, produção audiovisual, mídias digitais, comunicação social, campanhas educativas, assessoria de comunicação e produção de conteúdo.
- VI) Serviços Gráficos: Produção, impressão, personalização e distribuição de materiais gráficos, pedagógicos, institucionais, promocionais e de comunicação visual.
- VII) Eventos Institucionais: Planejamento, organização e execução de eventos técnicos, educacionais, culturais, científicos, esportivos, comunitários ou institucionais.
- VIII) Infraestrutura e Equipamentos: Locação, montagem, operação ou gerenciamento de equipamentos, mobiliários, espaços físicos, estruturas temporárias, sistemas audiovisuais, informática e demais recursos tecnológicos.
- IX) Suporte Pedagógico: Execução de atividades de apoio didático, administrativo e pedagógico relacionadas a cursos, capacitações, treinamentos, oficinas ou demais ações formativas.
- X) Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas: Produção de relatórios, indicadores, diagnósticos, pesquisas, acompanhamento de metas, fiscalização, auditoria, monitoramento e prestação de contas de projetos.

6.3.1.3.3. A comprovação das macrocompetências descritas no item anterior deverá ocorrer mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) documentos comprobatórios, podendo um único documento comprovar uma ou mais macrocompetências.

6.3.1.3.4. Os documentos deverão demonstrar compatibilidade entre os serviços executados e o objeto deste Edital, sendo admitidos documentos emitidos por órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil ou organismos nacionais e internacionais.

6.3.1.3.5. O Instituto Centec poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos contratantes, visitas técnicas, pesquisas em bases públicas ou solicitação de documentação complementar.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

6.3.1.3.6. A ausência de comprovação mínima das macrocompetências exigidas, a incompatibilidade entre os documentos apresentados e o objeto deste Edital ou a insuficiência da documentação para demonstrar capacidade técnica implicará a eliminação da empresa do processo de credenciamento.

6.3.1.3.7. **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidades mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa credenciada.**

6.3.1.4. Documentação complementar

6.3.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto CENTEC) as partes interessadas deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

6.3.1.4.2. Ficha de Inscrição para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO III;

6.3.1.4.2.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- f) seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

6.3.1.4.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.3.1.4.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa credenciada deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1.4.4. Após o processo de habilitação da empresa, serão divulgados os resultados com seus aspectos técnicos e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução do objeto proposto.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

7.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento

7.2.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 até a data definida de acordo com o cronograma constante no ANEXO II, de acordo com as orientações descritas no item 5.

7.3. Segunda fase: análise da documentação

7.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

7.3.4. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4. Terceira fase: análise da habilitação para fins de credenciamento

7.4.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.4.2. Considerar-se-á habilitada a empresa que atender a todas as exigências deste Edital.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

7.4.2.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) obedecendo ao cronograma exposto no ANEXO II, possibilitando a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido.

7.4.2.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.5. Quarta fase: dos recursos

7.5.1. As empresas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: **credenciamento.edital@centec.org.br**), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº 006/2026**.

7.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação da empresa recorrente, contendo razão social e CNPJ;
- b) identificação do representante legal;
- c) referência ao número deste Edital de Credenciamento;
- d) indicação objetiva da decisão recorrida;
- e) exposição clara e fundamentada dos motivos que justificam o pedido de revisão;
- f) documentos comprobatórios que subsidiem as alegações, quando houver.

7.6. Quinta fase: divulgação do resultado

7.6.1. As empresas consideradas habilitadas serão credenciadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

7.6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

7.6.3. Havendo empate na classificação das empresas, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a) Maior tempo de existência da empresa;
- b) Maior número de funcionários com idade superior a 60 (sessenta) anos.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado, com a lista de empresas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quinta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.6.1.

8.3. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Instituto CENTEC, com vistas à eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que serão contratados.

8.4. **O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital ou mesmo compromisso de demanda de serviços pré estabelecida.**

8.5. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no *site* do Instituto CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.

8.6. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

8.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão prestados exclusivamente sob demanda, conforme a conveniência, oportunidade e interesse do Instituto Centec, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades de cada projeto, programa ou ação institucional.

9.2. Cada contratação será precedida de Termo de Referência ou documento equivalente, no qual serão definidos, dentre outros aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) escopo dos serviços;
- c) área de abrangência;
- d) prazos de execução;
- e) metas e entregas esperadas;
- f) equipe mínima, quando aplicável;
- g) critérios de acompanhamento e fiscalização;
- h) forma de remuneração e pagamento.

9.3. A prestação dos serviços somente terá início após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento jurídico equivalente.

9.4. Ao aceitar a contratação, a empresa compromete-se a:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- b) disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços;
- c) manter comunicação permanente com o Instituto Centec durante toda a execução contratual;
- d) atender às solicitações de informações, documentos, relatórios e demais evidências necessárias ao acompanhamento da execução.

9.5. A empresa credenciada poderá substituir integrantes de sua equipe técnica durante a execução contratual, desde que a substituição não comprometa a capacidade técnica originalmente apresentada e seja previamente comunicada ao Instituto Centec.

9.6. O Instituto Centec acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização, monitoramento, análise de relatórios, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, inspeções e



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

demais procedimentos que entender necessários, podendo determinar ajustes destinados ao adequado cumprimento do objeto contratado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto CENTEC, para execução **sob demanda**, dos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

10.2. O credenciamento tem natureza não vinculativa, não assegurando às empresas proponentes o direito à contratação imediata ou automática dos serviços objeto deste Edital. A contratação dependerá de:

- a) Existência de demanda específica;
- b) Disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) Aprovação interna da Diretoria do Instituto Centec;
- d) Cumprimento das condições técnicas e operacionais exigidas no momento da contratação.

10.3. Para contratação dos serviços apontados no item 10.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a empresa credenciada.

10.4. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

10.4.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

10.5. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, consoante previsão constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

10.6. A empresa contratada prestará os serviços ao Instituto Centec, sem caráter de exclusividade.

10.7. A prestação dos serviços será desenvolvida exclusivamente sob demanda, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse institucional do Instituto Centec, não havendo qualquer vínculo de obrigatoriedade de contratação ou consumo dos serviços credenciados.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

10.8. O credenciamento não gera vínculo contratual imediato, tampouco obriga o Instituto Centec a realizar qualquer contratação durante a vigência do cadastro. A contratação será realizada caso haja demanda institucional específica, respeitando os critérios técnicos, operacionais e orçamentários vigentes à época.

10.9. A prestação dos serviços, quando demandada pelo Instituto Centec, deverá contemplar a abrangência territorial de todos os Municípios do Estado do Ceará, independentemente da localização da sede da empresa contratada.

10.10. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços no território cearense, devendo arcar com todos os custos necessários à efetiva prestação, incluindo:

- a) Custos orçamentários e financeiros relacionados à operação;
- b) Infraestrutura física e tecnológica para suporte à execução, inclusive em formatos híbridos ou digitais;
- c) Equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- d) Serviços de comunicação, mobilização social, eventos, alimentação, impressão, locação, apoio operacional e demais atividades previstas no contrato.
- e) Logística de deslocamento, transporte, distribuição de materiais e suporte local;
- f) Equipe técnica e operacional, incluindo contratação, capacitação e gestão de pessoal;
- g) Medidas de acessibilidade e inclusão, conforme exigências do Edital e das políticas públicas vigentes.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A distribuição dos serviços dar-se-á sob demanda, observando o princípio da equidade e da transparência, mediante a ordem de classificação, por região, estabelecida no ato convocatório e no resultado devidamente publicado.

11.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas.

11.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

11.4. A empresa credenciada terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à convocação, publicado no site do Instituto Centec. Após esse prazo, e sem que haja manifestação



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

expressa da empresa credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para o serviço.

11.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A convocação para execução do serviço se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, conforme a ordem prevista no item anterior.

12.2. A comunicação com a empresa contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail*, a critério do CENTEC.

12.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pela parte contratada ao CENTEC no prazo estabelecido no subitem 11.4., implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

12.4. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para item de outro edital de credenciamento já realizado, o CENTEC reserva-se o direito de não convocá-las para itens de execução conflitantes.

12.5. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

13. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CONTRATADA

13.1. Quaisquer alterações nas informações fornecidas pela empresa ao Instituto Centec, como número de telefone, conta corrente, endereço da sede, devem ser comunicadas formalmente ao Instituto Centec imediatamente, para que seja possível a atualização, evitando prejuízos futuros.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

14.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a mudança ser previamente aprovada pelo Instituto Centec.

15. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

15.1. A fiscalização dos serviços mencionados neste Edital, serão de responsabilidade do Centec.

15.2. Caberá ao Instituto Centec realizar visitas técnicas e a realização de avaliações de capacidade



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

das empresas credenciadas a cada 60 (sessenta) dias corridos do início da execução dos serviços.

15.3. Durante a fiscalização será avaliada a capacidade técnica/operacional da empresa, bem como a qualidade dos serviços prestados. No caso de identificada alguma inconsistência poderá haver o descredenciamento da empresa.

15.4. O Instituto Centec poderá realizar pesquisa de satisfação junto aos tutores e protetores atendidos, comunidades, instituições da sociedade civil, visando avaliar a qualidade do atendimento, corpo técnico, serviço, materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços.

15.5. O controle da qualidade técnica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto CENTEC, por meio da unidade diretamente vinculada ao objeto do presente credenciamento, cujo(a) responsável analisará os relatórios de acompanhamento, inspeções in loco e outras diligências realizadas, atestando o recebimento dos serviços e a sua conformidade.

16. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O Instituto CENTEC demandará suas necessidades de acordo com seu interesse e conveniência. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação dos serviços demandados, os quais serão comprovados por meio de relatórios, notas fiscais e faturas.

16.2. O Instituto CENTEC deverá exarar parecer sobre a aprovação ou não de cada serviço executado, tendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliação dos documentos referentes apresentados pela credenciada.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura e nota fiscal correspondente à entrega dos produtos e serviços gerados, analisados e aprovados por colaborador(a) indicado(a) pela Diretoria Administrativo Financeira do Instituto CENTEC.

16.4. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da empresa credenciada e contratada para realizar e ou executar os serviços.

16.5. Demais custos, tais como transporte, diárias, deslocamentos e impostos correrão às expensas da empresa contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Contrato de Prestação de Serviços ou no respectivo Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

17.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- a) recusa injustificada em celebrar o Contrato de Prestação de Serviços após convocação formal;
- b) inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) descumprimento de obrigações contratuais, prazos, metas ou especificações técnicas;
- d) apresentação de informações ou documentos falsos;
- e) prática de atos que comprometam a execução do contrato ou causem prejuízo ao Instituto Centec;
- f) obstrução, resistência ou recusa injustificada às atividades de fiscalização, monitoramento ou auditoria;
- g) perda das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- h) prática de qualquer ato incompatível com a boa-fé contratual ou que comprometa a confiança necessária à execução dos serviços.

17.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária do cadastro de empresas credenciadas e da participação em novas contratações pelo prazo definido pelo Instituto Centec;
- III. cancelamento do credenciamento;
- IV. rescisão do contrato, quando houver;
- V. ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados ao Instituto Centec, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

17.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação da empresa, assegurando-lhe o direito de apresentar defesa e documentos que entender pertinentes, no prazo estabelecido pelo Instituto Centec.

17.5. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Instituto Centec, mediante decisão fundamentada, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

17.6. O cancelamento do credenciamento não desobriga a empresa do cumprimento das responsabilidades assumidas em contratos já celebrados, nem afasta a obrigação de reparar eventuais prejuízos causados ao Instituto Centec.

17.7. A aplicação de penalidade prevista neste item não impede que o Instituto Centec deixe de convocar empresa credenciada para futuras contratações, sempre que verificar, de forma



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

fundamentada, que sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou seu histórico de desempenho contratual não atendem ao interesse institucional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: **credenciamento.edital@centec.org.br**), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento

18.2. A divulgação pelo Instituto Centec, da lista de empresas classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dessas, não cabendo ao Instituto Centec o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas credenciadas, ou pelo fato de o faturamento da contratada não atingir os níveis por ele pretendidos.

18.3. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Centec, a contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

18.4. O Instituto Centec poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, por meio da divulgação de um novo Edital.

18.5. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Centec não eximirá a empresa credenciada das responsabilidades previstas neste Edital.

18.6. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.7. A ASJUR reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

18.8. Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à ASJUR é facultado ao Instituto Centec revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.9. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

18.11. O Instituto Centec, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

18.12. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

18.13. O Instituto Centec, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

19. DOS ANEXOS

19.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

I – Termo de Referência

II – Cronograma

III – Ficha de Inscrição / Informações Relativas à Empresa

IV – Declarações Normativas

V – Modelo de Etiqueta para Identificação dos envelopes

Fortaleza, 03 de junho de 2026.

Visto ASJUR,

VALERIA SANTOS
BEZERRA:260396643
04

Assinado de forma digital por
VALERIA SANTOS
BEZERRA:26039664304
Dados: 2026.07.03 14:12:22 -03'00'

Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec

JOSE CLEYTON
VASCONCELOS
MONTE:0098088
1307

Assinado de forma digital
por JOSE CLEYTON
VASCONCELOS
MONTE:00980881307
Dados: 2026.07.03
14:49:54 -03'00'

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO OPERACIONAL E DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL, SUPORTE DIDÁTICO, LOGÍSTICO E PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUTORIA, E DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DE CURSOS PARA CIDADÃOS E CIDADÃS NÃO ALFABETIZADOS PARA A CORRETA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIA PÚBLICA, CAPACITANDO-OS PARA O ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de pessoa jurídica para realizar, sob demanda, conveniência e interesse do Instituto Centec, prestação de serviços técnicos para apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático, logístico e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos para cidadãos e cidadãs não alfabetizados para a correta condução de veículos automotores em via pública, capacitando-os para o acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As atividades técnicas objeto deste credenciamento poderão ser demandadas pelo Instituto Centec de forma isolada, cumulativa, complementar ou integrada, conforme sua necessidade institucional, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as especificações constantes do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, compreendendo, dentre outras, a execução dos seguintes serviços:

- I. articulação territorial junto aos municípios, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, lideranças comunitárias, instituições de ensino, iniciativa privada e demais parceiros institucionais;
- II. mobilização social, sensibilização, comunicação comunitária, busca ativa, cadastramento e



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

- acompanhamento dos beneficiários das políticas públicas;
- III. apoio operacional, administrativo e técnico para planejamento, organização, implantação, execução, supervisão e encerramento das ações previstas nos projetos;
- IV. suporte didático, pedagógico, administrativo e logístico às atividades de formação, capacitação, orientação e acompanhamento dos participantes;
- V. acompanhamento da frequência, permanência, participação, desempenho e certificação dos beneficiários;
- VI. apoio aos instrutores, coordenadores, supervisores, gestores e demais equipes técnicas envolvidas na execução dos projetos;
- VII. elaboração de relatórios técnicos, pareceres, registros administrativos, banco de evidências, levantamentos, diagnósticos, pesquisas, indicadores e demais instrumentos de monitoramento e avaliação;
- VIII. apoio às atividades de monitoramento, fiscalização, avaliação, auditoria, controle interno e prestação de contas dos projetos;
- IX. desenvolvimento de ações de comunicação institucional, publicidade educativa, campanhas de mobilização, produção audiovisual, cobertura fotográfica, produção de conteúdo digital, gerenciamento de mídias sociais e demais ações de divulgação institucional;
- X. criação, diagramação, impressão, reprodução, personalização e distribuição de materiais gráficos, didáticos, pedagógicos, institucionais e promocionais, incluindo apostilas, cartilhas, certificados, formulários, banners, faixas, folders, crachás, adesivos, placas, sinalização e materiais correlatos;
- XI. planejamento, organização, produção, coordenação e execução de eventos, seminários, oficinas, encontros, solenidades, campanhas educativas, feiras, exposições, ações comunitárias, atividades culturais e demais iniciativas institucionais;
- XII. fornecimento e operacionalização de infraestrutura necessária à realização das atividades, incluindo locação de auditórios, salas, tendas, mobiliários, equipamentos audiovisuais, sonorização, iluminação, climatização, internet, geradores, estruturas temporárias e demais recursos correlatos;
- XIII. prestação de serviços de alimentação, coffee break, lanches, refeições, kits alimentícios, água e demais serviços de apoio aos participantes, equipes técnicas e convidados;
- XIV. prestação de serviços de logística, transporte, deslocamento, frete, locação de veículos, combustível, motoristas, carga, descarga, armazenamento, distribuição de materiais e

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

demaís soluções logísticas necessárias à execução das ações;

XV. locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos, máquinas, mobiliários, computadores, tablets, impressoras, projetores, televisores, sistemas de informática, equipamentos multimídia, ferramentas e demais bens necessários à execução dos projetos;

XVI. locação, preparação, adequação e administração de espaços destinados à realização das atividades, compreendendo equipamentos públicos ou privados, escolas, centros comunitários, unidades de ensino, auditórios, ginásios, associações, sindicatos, cooperativas e demais ambientes compatíveis com o objeto deste Edital;

XVII. realização de atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas, artísticas e de integração social voltadas ao fortalecimento das ações de mobilização e permanência dos beneficiários;

XVIII. execução de levantamentos territoriais, visitas técnicas, cadastros, entrevistas, pesquisas de campo, georreferenciamento, mapeamentos, estudos e diagnósticos necessários ao planejamento e à execução das políticas públicas;

XIX. disponibilização de recursos humanos, tecnológicos, administrativos, operacionais e de apoio necessários ao cumprimento das metas, indicadores e resultados pactuados;

XX. execução de quaisquer outros serviços técnicos, operacionais, administrativos, logísticos, educacionais, comunicacionais, culturais ou institucionais correlatos, compatíveis com o objeto deste Edital, que venham a ser demandados pelo Instituto Centec para assegurar a adequada implementação das políticas públicas sob sua responsabilidade.

2.1.1. A definição do escopo, quantitativos, cronograma, produtos, entregas, equipe técnica, localidades de atendimento, indicadores e demais especificações dos serviços será estabelecida pelo Instituto Centec no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, Plano de Trabalho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.1.2. O Instituto Centec poderá, mediante justificativa técnica, administrativa ou em decorrência de demandas institucionais, ajustar, ampliar, reduzir, redistribuir ou reprogramar os serviços inicialmente previstos, desde que preservado o objeto da contratação e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

2.1.3. A CONTRATADA deverá manter flexibilidade técnica, operacional e gerencial para adequar a execução dos serviços às necessidades da CONTRATANTE, observando as orientações, cronogramas e procedimentos definidos durante a vigência contratual.

2.2. Os serviços poderão compreender, de forma isolada ou integrada, atividades de articulação territorial, mobilização social, apoio operacional, administrativo, técnico, pedagógico, logístico,



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

comunicação institucional, produção de materiais, realização de eventos, locação de infraestrutura, transporte, alimentação, monitoramento, prestação de contas e demais ações correlatas necessárias à execução dos projetos e políticas públicas desenvolvidos pelo Instituto Centec.

2.3. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades do Instituto Centec, podendo ocorrer de forma presencial, remota, híbrida ou semipresencial, em qualquer município do Estado do Ceará ou em outro local definido pela CONTRATANTE, observada a Área de Abrangência contratada.

2.4. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, operacionais e logísticos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao Instituto Centec no respectivo instrumento contratual.

2.5. Salvo disposição expressa em contrário, correrão por conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, tributos, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, comunicação, equipamentos, infraestrutura, materiais de consumo e demais despesas operacionais.

2.6. Os serviços poderão ser executados em instalações próprias da CONTRATADA, do Instituto Centec ou de terceiros, mediante autorização da CONTRATANTE, incluindo órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, associações, sindicatos, cooperativas, empresas, equipamentos públicos, Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), Centros Vocacionais Tecnológicos Especializados (CVTEC), Faculdades de Tecnologia Centec (FATEC) e demais espaços compatíveis com o objeto da contratação.

2.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Centec, que poderá emitir orientações técnicas, planos de trabalho, cronogramas, ordens de serviço e demais instrumentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, sem que isso caracterize alteração do objeto ou gere direito à revisão contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

2.8. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com qualidade, eficiência, economicidade e observância das normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis, adotando boas práticas de gestão e metodologias compatíveis com a natureza das atividades contratadas.

2.9. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes, orientações técnicas, procedimentos operacionais, metodologias e padrões de qualidade definidos pelo Instituto Centec, bem como aqueles estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, no Plano de Trabalho, na Ordem de Serviço ou em outros instrumentos complementares.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, equipes técnicas e demais recursos necessários, devidamente qualificados e compatíveis com a complexidade dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela coordenação, supervisão, gestão e desempenho de sua equipe.

2.11. A CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e apresentar ao Instituto Centec os relatórios técnicos, registros, evidências, indicadores e demais documentos comprobatórios previstos no contrato, nos prazos e formatos estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a permitir o adequado monitoramento, fiscalização e avaliação dos resultados.

2.12. Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal do Instituto Centec, observadas as necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento das ações e as condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços. A existência do contrato não implica obrigação de acionamento contínuo ou de execução automática de serviços, que dependerão da emissão de Ordem de Serviço, Plano de Trabalho ou outro instrumento equivalente definido pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com as demandas encaminhadas pelo Instituto Centec, garantindo capacidade de mobilização de equipes, recursos, infraestrutura e logística necessários ao início da execução dos serviços nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3. DOS PRODUTOS PREVISTOS

3.1. Os produtos previstos neste Termo de Referência correspondem à efetiva prestação dos serviços contratados, conforme as demandas encaminhadas pelo Instituto Centec, observadas as especificações constantes do Contrato de Prestação de Serviços, da Ordem de Serviço, do Plano de Trabalho ou de outro instrumento equivalente.

3.2. Cada contratação poderá contemplar um ou mais dos seguintes produtos, de forma isolada ou integrada:

- I. prestação de serviços de articulação territorial, relacionamento institucional e mobilização social;
- II. prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, técnico, pedagógico e logístico;
- III. prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade, divulgação, produção audiovisual e cobertura de ações;
- IV. prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos, oficinas, campanhas, encontros, seminários, ações comunitárias e demais atividades institucionais;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

- V. prestação de serviços de produção, impressão, personalização e distribuição de materiais gráficos, didáticos, institucionais e promocionais;
- VI. prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos, mobiliários, estruturas, espaços físicos e demais recursos necessários à execução das ações;
- VII. prestação de serviços de alimentação, transporte, deslocamento, logística, distribuição de materiais e demais serviços de apoio à execução das atividades;
- VIII. prestação de outros serviços técnicos, operacionais ou institucionais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços demandados, observando os padrões de qualidade estabelecidos pelo Instituto Centec, responsabilizando-se pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação das evidências definidas pelo Instituto Centec para cada demanda, podendo incluir, dentre outras:

- a) registros fotográficos;
- b) registros audiovisuais;
- c) listas de presença;
- d) fichas de atendimento;
- e) checklists de execução;
- f) registros de mobilização social;
- g) comprovantes de entrega de materiais, equipamentos ou serviços;
- h) peças de comunicação produzidas;
- i) publicações em mídias digitais ou impressas;
- j) documentos de recebimento ou aceite dos serviços;
- k) relatórios simplificados de execução, quando expressamente solicitados;
- l) demais evidências compatíveis com a natureza dos serviços executados.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

3.5. O Instituto Centec poderá definir, para cada contratação, as evidências obrigatórias de execução, bem como os critérios de aceite dos serviços, considerando as características da demanda e os resultados esperados.

3.6. Os serviços serão considerados executados após a verificação da conformidade das entregas e das respectivas evidências pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da realização de diligências, inspeções ou validações complementares.

3.7. A ausência ou insuficiência das evidências de execução poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços prestados, a solicitação de complementação das entregas, a suspensão do pagamento correspondente ou a aplicação das medidas previstas no Contrato de Prestação de Serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **valor global máximo estimado para a contratação decorrente deste Termo de Referência é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, destinado à execução dos serviços objeto deste instrumento durante sua vigência.

4.2. O **valor global será distribuído entre as Áreas de Abrangência previstas no Edital, da seguinte forma:**

I. Área de Abrangência 1: até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

II. Área de Abrangência 2: até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

4.3. Os valores estabelecidos para cada Área de Abrangência representam o limite financeiro máximo estimado para eventual contratação durante a vigência do contrato, não constituindo obrigação de utilização integral por parte do Instituto Centec.

4.4. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal do Instituto Centec, que definirá, para cada necessidade, o escopo, os quantitativos, os prazos, as localidades de atendimento, os produtos esperados, as evidências de execução e o valor da respectiva contratação.

4.5. Para cada demanda, o Instituto Centec poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de proposta técnica e comercial específica ou, quando entender conveniente, negociar diretamente o escopo, os quantitativos, os prazos e os valores dos serviços, formalizando as condições pactuadas por meio de Ordem de Serviço, Plano de Trabalho, Termo de Execução ou instrumento equivalente.

4.6. O Instituto Centec poderá aprovar integralmente a proposta apresentada, solicitar ajustes técnicos ou financeiros, negociar seus termos ou, justificadamente, optar por não autorizar sua



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

execução, sem que isso gere direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de contratação da demanda apresentada.

4.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, aceitos e atestados pelo Instituto Centec, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação fiscal exigida e das evidências de execução previstas para cada demanda.

4.8. Constituem evidências de execução, conforme a natureza dos serviços contratados, registros fotográficos, registros audiovisuais, listas de presença, comprovantes de entrega de materiais, peças de comunicação, publicações, documentos de aceite, registros operacionais, relatórios simplificados de execução, quando exigidos, e quaisquer outros documentos definidos pelo Instituto Centec para comprovação da adequada prestação dos serviços.

4.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma estabelecido em cada contratação, observados o atesto da fiscalização do contrato, a regularidade fiscal da CONTRATADA e a disponibilidade financeira do Instituto Centec.

4.10. O Instituto Centec poderá demandar serviços em qualquer valor, observados os limites estabelecidos para cada Área de Abrangência, não havendo obrigação de contratação mínima, de utilização integral do saldo disponível ou de distribuição uniforme das demandas ao longo da vigência contratual.

4.11. O valor acumulado das Ordens de Serviço, Planos de Trabalho ou instrumentos equivalentes emitidos para cada Área de Abrangência não poderá ultrapassar o respectivo limite financeiro estabelecido no item 4.2, salvo mediante alteração contratual regularmente formalizada.

4.12. A rejeição total ou parcial dos serviços executados, ou a ausência das evidências necessárias à comprovação da execução, poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Contrato de Prestação de Serviços.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Compete ao Instituto Centec:

- a) definir as diretrizes técnicas, operacionais, administrativas e institucionais para execução dos serviços;
- b) demandar, autorizar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;
- c) emitir Ordens de Serviço, Planos de Trabalho ou instrumentos equivalentes, definindo escopo, prazos, localidades, metas e produtos esperados;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

- d) solicitar adequações, complementações ou correções durante a execução contratual, sempre que necessário;
- e) aprovar, rejeitar ou solicitar complementação das evidências de execução apresentadas pela CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos na forma estabelecida no contrato, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços e nas Ordens de Serviço emitidas pelo Instituto Centec;
- b) disponibilizar equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução das atividades;
- c) garantir a qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados;
- d) cumprir os prazos, metas e demais condições estabelecidas para cada demanda;
- e) manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, atendendo às orientações técnicas expedidas pelo Instituto Centec;
- f) apresentar as evidências de execução exigidas para comprovação dos serviços realizados;
- g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da contratação;
- i) reparar, às suas expensas, os danos comprovadamente causados ao Instituto Centec ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.3. As competências previstas neste Termo de Referência serão exercidas em regime de cooperação entre as partes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, boa-fé, responsabilidade e interesse público.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços, compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços com observância das normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade compatível com a demanda contratada;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, infraestrutura, logística e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos na contratação;
- d) garantir a adequada coordenação, supervisão e gerenciamento das equipes envolvidas na execução das atividades;
- e) manter registros e evidências que comprovem a execução dos serviços, apresentando-os sempre que solicitados pelo Instituto Centec;
- f) observar as diretrizes de identidade visual e comunicação institucional definidas pela CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao contrato;
- g) garantir o cumprimento das normas de acessibilidade, inclusão, segurança e proteção de dados aplicáveis às atividades executadas;
- h) comunicar imediatamente ao Instituto Centec qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) substituir, sempre que solicitado e mediante justificativa técnica, profissionais ou recursos que apresentem desempenho incompatível com a execução contratual;
- j) responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prestadores de serviços e representantes durante a execução do contrato.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, inadequações ou inconformidades identificadas pelo Instituto Centec, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

6.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à mobilização de equipes, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, comunicação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da CONTRATADA, salvo quando expressamente previsto em contrário no Contrato de Prestação de Serviços.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

6.5. A CONTRATADA responderá pela veracidade das informações, documentos e evidências apresentados ao Instituto Centec, sujeitando-se às medidas administrativas e legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou utilização de documentação irregular.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter capacidade operacional compatível com as demandas encaminhadas pelo Instituto Centec durante toda a vigência contratual, garantindo condições de mobilizar equipes, infraestrutura, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao início da execução dos serviços nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Instituto Centec, por meio de gestor e/ou fiscal designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços, nas Ordens de Serviço e demais instrumentos vinculados à contratação.

7.2. Compete ao Instituto Centec:

- a) acompanhar a execução dos serviços durante todas as suas etapas;
- b) realizar visitas técnicas, inspeções e diligências, com ou sem aviso prévio;
- c) solicitar documentos, informações e evidências que comprovem a execução dos serviços;
- d) avaliar a conformidade das entregas em relação às especificações da contratação;
- e) solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificar inconformidades;
- f) emitir o ateste dos serviços executados para fins de pagamento.

7.3. Compete à CONTRATADA:

- a) disponibilizar todas as informações, documentos e evidências necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- b) atender às solicitações do Instituto Centec dentro dos prazos estabelecidos;
- c) permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, quando aplicável;
- d) manter organizados e disponíveis os registros da execução contratual durante toda a vigência do contrato;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

e) colaborar com as atividades de fiscalização, auditoria e controle realizadas pelo Instituto Centec ou por órgãos competentes.

7.4. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação das evidências previstas para cada demanda, podendo compreender registros fotográficos, registros audiovisuais, listas de presença, comprovantes de entrega, peças de comunicação, documentos de aceite, checklists, relatórios simplificados de execução e demais documentos definidos pelo Instituto Centec.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Instituto Centec não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade das atividades executadas.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços ou nas Ordens de Serviço poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. glosa parcial ou total dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade;

III. suspensão da execução de novas demandas até a regularização das pendências;

IV. rescisão contratual;

V. cancelamento do credenciamento, quando aplicável;

VI. ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados ao Instituto Centec, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.3. Constituem, entre outras, hipóteses para aplicação das penalidades:

a) inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

b) descumprimento dos prazos estabelecidos;

c) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;

d) apresentação de informações ou documentos falsos;



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

- e) não apresentação das evidências necessárias à comprovação da execução;
- f) obstrução às atividades de fiscalização e controle;
- g) prática de atos que comprometam a boa execução contratual.

8.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Instituto Centec ou a terceiros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, constituindo instrumento orientador para a execução das atividades contratadas.

9.2. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços implica ciência e concordância da CONTRATADA com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O Instituto Centec poderá expedir orientações técnicas, procedimentos operacionais, manuais, planos de trabalho e demais documentos complementares necessários à adequada execução dos serviços, os quais passarão a integrar a contratação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Centec, observadas as disposições do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços, do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços do Instituto Centec e da legislação aplicável.

9.5. O presente Termo de Referência poderá ser utilizado para contratação de serviços em qualquer município do Estado do Ceará, observadas as Áreas de Abrangência definidas no Edital e as necessidades institucionais do Instituto Centec.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do Contrato de Prestação de Serviços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e disposições aqui previstas.



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

O presente documento passa a vigorar a partir da assinatura das partes, permanecendo válido durante toda a execução contratual, em conformidade com o Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

ANEXO II - CRONOGRAMA

Etapa	Data		Observações
	Início	Encerramento	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO¹⁰			Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO	03/07/2026	09/07/2026	Entregar presencialmente, mediante protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CVT Fortaleza, na Rua Silva Jardim, nº 510, Bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260 - Fortaleza/CE.
RESULTADO PRELIMINAR	13/07/2026		-
PRAZO PARA RECURSOS	13/07/2026	14/07/2026	Enviar e-mail para: credenciamento.edital@centec.org.br em horário comercial das 9h às 12h e das 13h às 17h.
RESULTADO FINAL	17/07/2026		Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br

¹⁰ REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - **Artigo. 21. Da Contratação por Credenciamento:** [...] **§ 3º** Será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital o prazo para os interessados apresentarem proposta e documentação que atenda previsão editalícia.

EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO:			
1.1. DADOS DA EMPRESA:			
Município:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
1.2. REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome Completo:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
E-mail:			

_____ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: (indicar área de abrangência conforme item 3.1.1.)

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 006/2026 - Credenciamento de Empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL QUALIFICAÇÃO], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)



EDITAL 006/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO À FORMAÇÃO DE CIDADÃS(ÃOS) NÃO ALFABETIZADOS(AS) PARA O
ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

ANEXO V

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Credenciamento nº 006/2026 – Instituto Centec

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – INSTITUTO CENTEC

DOCUMENTAÇÃO – [INDICAR UM DOS ITENS DO 4.2 DO EDITAL]
VOLUME: [Ex.: Volume 1 de 1 ou Volume 2 de 3]

Entidade Proponente: [Nome completo da entidade]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Responsável Legal: [Nome completo do dirigente]

Telefone para contato: [Número com DDD]

E-mail para contato: [E-mail institucional ou pessoal]

Área de Abrangência (somente uma opção): [☐] Área 1 [☐] Área 2